



LEI Nº. 2.410/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 01 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 27.812.0013.1010 - Reforma do Ginásio de Esportes.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código reduzido - 00901 - 00152-1006/03/01/01/02-Termo de Compromisso PAC Nº 957478-4-Ônibus Rural Escolar.

Valor R\$ 469.400,00 (*quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais*).

Código reduzido - 00902 - 0104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 469,50 (*quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de 469.400,00 (*quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais*), a serem repassados ao Município pelo FNDE por meio do Termo de Compromisso PAC nº 857478-4 e R\$ 469,50 (*quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos*) a título de contrapartida do Município que será custeada pelo remanejamento da dotação orçamentária que abaixo segue.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009-2017 - Gestão do Transporte Escolar.

Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01210 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 469,50 (*quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos*).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 09 de julho de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL